

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
**XLIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**  
**DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL Nº 23 – TJDF, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Presidente da Comissão do XLIII Concurso Público para provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa, torna públicos o **resultado provisório dos pedidos de inscrição definitiva** e a **convocação dos candidatos que se autodeclararam negros** para a verificação da condição declarada para concorrer às respectivas vagas.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**1.1** Relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição definitiva **deferida**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10010289, Adriano Celestino Santos / 10015046, Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga / 10012082, Fellipe Figueiredo de Carvalho / 10007305, Gabriel Moreira Carvalho Coura / 10009845, Guilherme Marra Toledo / 10007428, Gustavo Fernandes Sales / 10014888, Maria Rita Teizen Marques de Oliveira / 10006667, Marina Correa Xavier / 10016620, Monike de Araujo Cardoso / 10010614, Pedro Matos de Arruda / 10013310, Romulo Batista Teles / 10014045, Viviane Kazmierczak.

**1.1.1** Relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros que tiveram a sua inscrição definitiva **deferida**, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015046, Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga / 10006667, Marina Correa Xavier / 10007445, Shara Pereira de Pontes.

**2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA**

**2.1** Em cumprimento aos subitens 10.5 e 10.6 e item 14 do Edital nº 1 – TJDF, de 22 de outubro de 2015, bem como à Resolução nº 75/2009 – CNJ, os candidatos poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua inscrição definitiva e interpor recurso no período compreendido entre às **12 horas do dia 29 de novembro de 2016 às 19 horas do dia 30 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá portar e entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade.

**2.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da Comissão do Concurso e entregues na **Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto – CACJ, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, ala 'C', sala 7.90 – Brasília/DF**, que o submeterá à Comissão de Concurso em até 48 (quarenta e oito) horas.

**2.3** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**2.4** O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 70 da Resolução nº 75/2009, do CNJ.

**2.5** O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

**2.6** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1 – TJDF, de 22 de outubro de 2015, e com este edital.

**2.7** A sessão pública de distribuição dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de inscrição definitiva será realizada no **dia 1º de dezembro de 2016, às 17 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na **Comissão Permanente de Apoio ao Concurso para Juiz de Direito Substituto – CACJ, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, ala 'C', sala 7.90 – Brasília/DF**.

**2.8** As informações sobre o julgamento dos recursos interpostos serão divulgadas por meio de edital específico.

### **3 DA CONVOCAÇÃO PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**3.1** Relação dos candidatos **convocados** para a verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10015046, Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga / 10006667, Marina Correa Xavier / 10007445, Shara Pereira de Pontes.

### **4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESEVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**4.1** Em cumprimento ao item 5.2.2 do Edital nº 1 – TJDFT, de 22 de outubro de 2015, os candidatos que se autodeclararam negros e não optarem por desistir de concorrer às vagas reservadas exclusivamente a esses candidatos serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 5 daquele edital.

**4.1.1** O procedimento de que trata o subitem 4.1 será realizado no dia **13 de dezembro de 2016**, às **09 horas** (horário oficial de Brasília/DF), na **Sala de Sessões nº 3.105 do Palácio da Justiça Rui Barbosa – Praça Municipal, lote 1, 3º andar – Brasília/DF**.

**4.2** O candidato que desejar manifestar sua desistência de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o item 5 do Edital nº 1 – TJDFT, de 22 de outubro de 2015, e permanecer concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota para tanto, deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft\\_15\\_juiz\\_2](http://www.cespe.unb.br/concursos/tjdft_15_juiz_2), das **8 horas às 23 horas e 59 minutos do dia 2 de dezembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF). Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

**4.3** O candidato que se autodeclarou negro será entrevistado por Comissão de Verificação, Presidida pelo Juiz Assistente da Primeira Vice-Presidência, formada por três membros: a) um magistrado do TJDFT; b) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Distrito Federal e; c) um representante do Cebraspe.

**4.3.1** Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à comissão.

**4.3.2** A entrevista será filmada pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação. O material da filmagem será acessado somente pelo candidato, por meio de senha de acesso, no momento de vista para a interposição de recurso.

**4.3.3** No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e o número de inscrição que estará impresso em rótulo fornecido pelo Cebraspe.

**4.3.4** A duração da entrevista e da filmagem será determinada pela comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até ser liberado.

**4.4** O candidato que não seguir quaisquer orientações da comissão, que se recusar a ser filmado, que não prestar os esclarecimentos solicitados ou que não comparecer ao referido procedimento de verificação, a tempo e modo, será excluído da lista reservada a esses candidatos, permanecendo na lista das vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota para tanto.

**4.5** A avaliação da comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização na entrevista presencial.

**4.6** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da comissão.

**4.7** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**4.8** A avaliação da comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso, em consonância com o subitem 5.2.3.1 do Edital nº 1, de 22 de outubro de 2015.

Desembargador **HUMBERTO ADJUTO ULHÔA**

Primeiro Vice-Presidente do TJDFT e Presidente da Comissão do XLIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal